



O SUAS E OS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NO CAMPO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS



É um sistema público que organiza os serviços de assistência social no Brasil.

Com um modelo de gestão participativa, ele articula os esforços e os recursos dos três níveis de governo, isto é, municípios, estados e a União, para a execução e o financiamento da Política Nacional de Assistência Social (PNAS).

FUNÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:

- 1 - Proteção Social:** Visa à Garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos;
- 2 – Acesso a Direitos:** Visa garantir o pleno acessos aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;
- 3 – Vigilância Socioassistencial:** Visa analisar o território, a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, ameaças, vitimização e danos.



SUAS : COMO FUNCIONA?

- 1- Ofertas **centradas na família**, organizadas por **Níveis de Proteção**, considerando agravos de situações atendidas.
- 2- Entes federados com responsabilidades definidas: a **União, os Estados o Distrito Federal e os Municípios**
- 3- Parâmetros definidos de gestão e atendimento
- 4- Atendimento descentralizado, município é o executor
- 5 – Instâncias de Controle Social - **Conselhos**



ESTRUTURA DO SUAS

- MC – Secretarias Estaduais – Secretarias Municipais
- Gestão Orçamentária e Financeira – FNAS, FEAS e FMAS
- Instâncias de Pactuação : CIT e CIB's
- Instâncias de Deliberação e Controle Social – CNAS, CEAS e CMAS
- Tudo converge para: Rede de Serviços Governamentais e Não Governamentais da Assistência Social
- Destinatários: Usuários/Famílias e Indivíduos



AS OFERTAS DO SUAS

Serviços

Território

Benefícios

Família

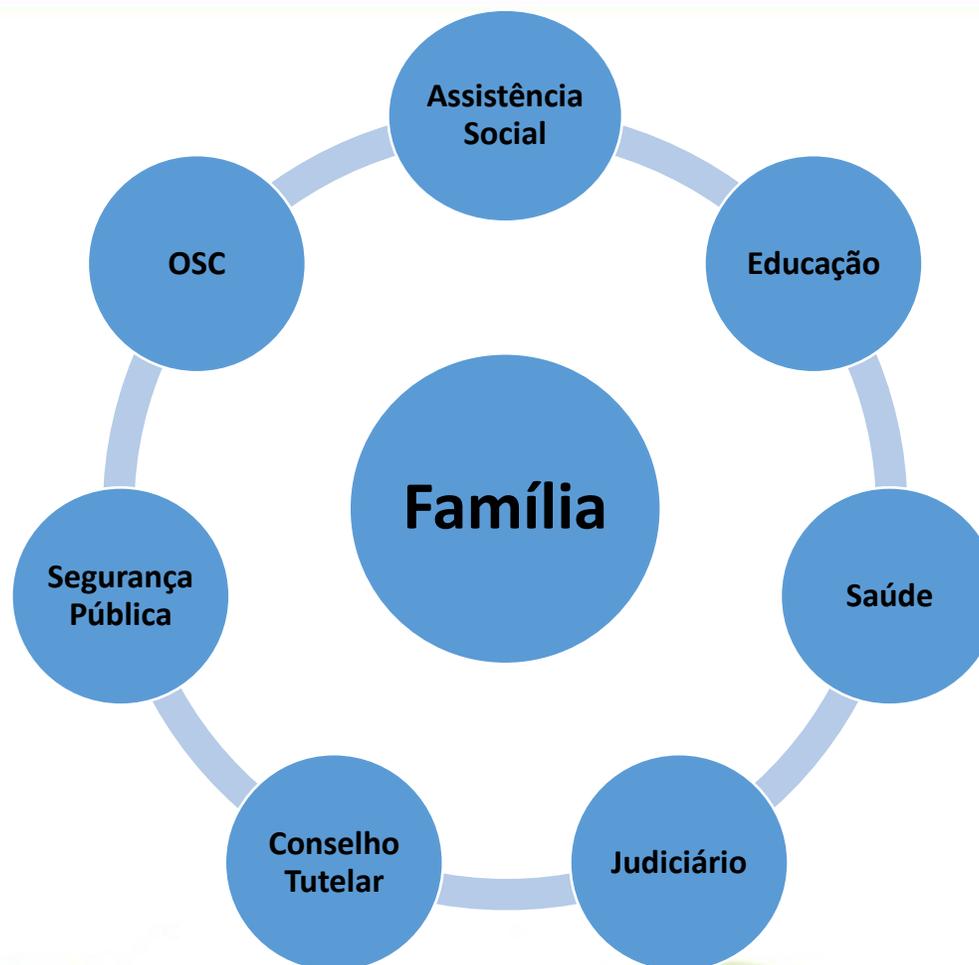
Projetos

Programas*

Fonte: Ministério da Cidadania -
Apresentação Câmara dos Deputados

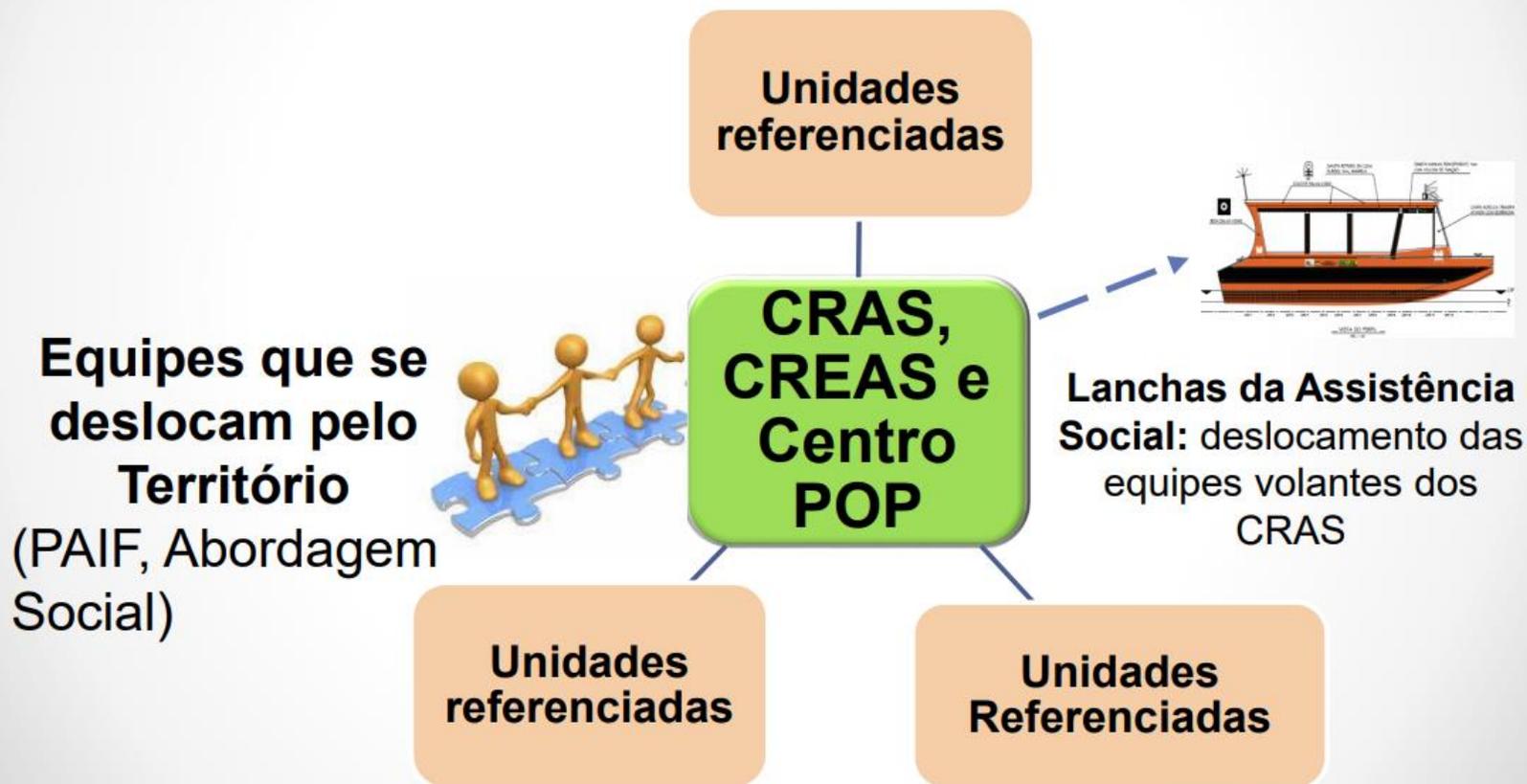


REDE SOCIOASSISTENCIAL





ORGANIZAÇÃO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL NOS TERRITÓRIOS

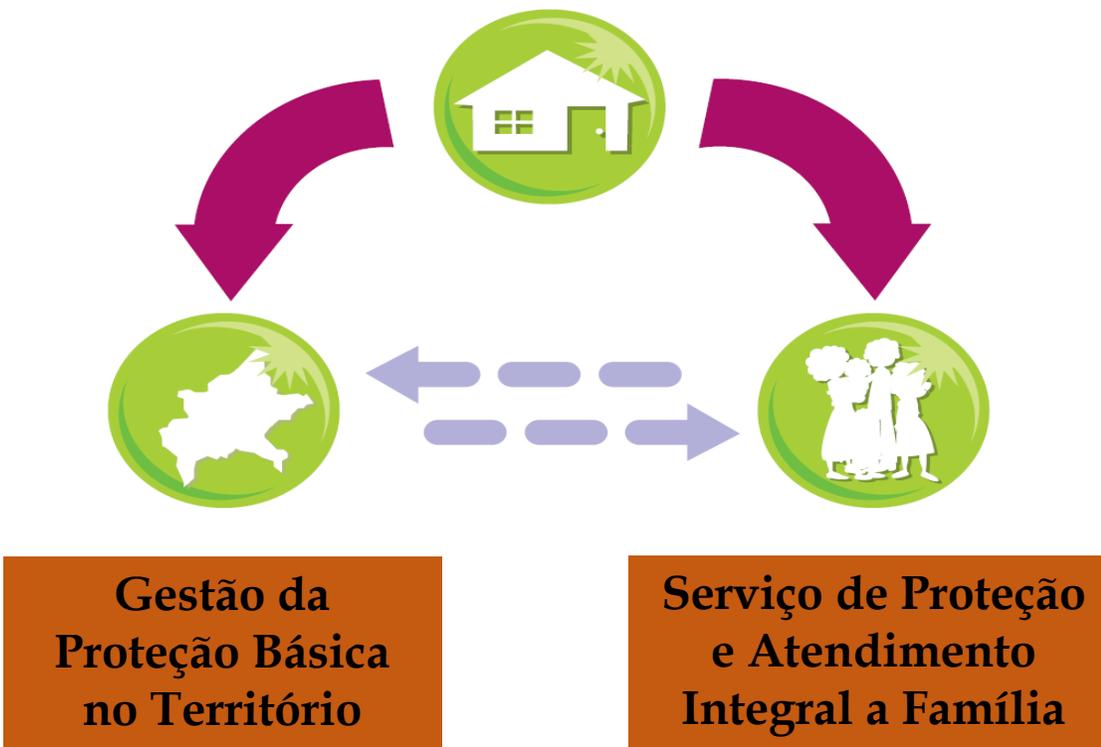


Fonte: Ministério da Cidadania -
Apresentação Câmara dos Deputados



Proteção Social Básica

CRAS
Centro de Referência
de Assistência Social





PROGRAMAS - PROJETOS E SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

- Programa Bolsa Família
- Programa Criança Feliz
- Programa ACESSUAS Trabalho
- Programa BPC Trabalho
- Programa BPC Na Escola
- Benefício de Prestação Continuada/BPC
- Benefícios Eventuais
- Benefício de Gratuidade do Transporte Intermunicipal para Idosos e PCD



PROGRAMAS - PROJETOS E SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

- Serviço de Proteção e atendimento Integral à Família (PAIF)
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)
- SCFV - para crianças até 6 anos
- SCFV - para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos
- SCFV - para adolescentes e jovens de 15 a 17 anos
- SCFV - para jovens de 18 a 29 anos
- SCFV - para adultos de 30 a 59 anos
- SCFV - para pessoas idosas.
- Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas



PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

- Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI);
- Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);
- Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;
- Serviço Especializado em Abordagem Social;
- Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.



PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

MS : 73 CREAS

04 CENTRO POP

78 CENTROS DIA





PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

Centro Dia: é uma unidade pública destinada ao atendimento especializado a pessoas idosas e a pessoas com deficiência que tenham algum grau de dependência de cuidados. Busca-se evitar o isolamento social, o abandono e a necessidade de acolhimento.

Ser pessoa Idosa ou pessoa com deficiência que dependa de cuidados, cujas famílias não tenham condições de prover estes cuidados durante todo o dia ou parte dele.

As atividades desenvolvidas no Centro Dia devem ser planejadas com base no perfil de cada usuário, conforme suas demandas e potencialidades.



PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

Serviços de Acolhimento Institucional, nas modalidades:

- **Abrigo Institucional;**
- Casa-Lar;
- Casa de Passagem;
- **Residências Inclusivas;**
- Serviço de Acolhimento em República;
- Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
- Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.





CONSELHO DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

PAPEL DO CONSELHO MUNICIPAL PCD: propor e incentivar os órgãos competentes a realização de campanhas visando à prevenção de **deficiências** e à promoção e defesa dos direitos da **pessoa com deficiência**; deliberar sobre o plano de ação estadual/**municipal** anual.

MS tem 06 Conselhos Municipais:

Iguatemi - Naviraí - Corumbá - Paranaíba - Dourados e Campo Grande



CONSELHO DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CONSEP/MS)

Foi instituído pela Lei nº 1.692, de 2 de setembro de 1996, e alterada pela Lei nº 2.710, de 19/11/2003, é órgão colegiado, normativo, deliberativo, de caráter permanente, vinculado à Secretaria de Estado responsável pela Política Estadual de Assistência e Promoção Social, tem por finalidade deliberar, normatizar e fiscalizar a Política Estadual para a Integração da Pessoa com Deficiência, bem como articular as demais políticas públicas que desenvolvam ações voltadas ao segmento.

E-mail: consepms@yahoo.com.br

Telefone(67) 3324-2676

Presidente: Marcelo Brito/Governamental/SED



SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADANIA E CULTURA

DECRETO Nº 15.733, DE 15 DE JULHO DE 2021

- Organizou a Estrutura Básica da SECIC
- Unidades de Assessoramento Superior (Subsecretaria de Políticas Públicas para Pessoas com Deficiência)
- Subsecretária: **Telma Nantes**

Endereço: Avenida Fernando Correa da Costa nº 559 – 4º Andar –

Centro – Campo Grande/MS

Telefone: (67) 3316-9205



CONSELHO DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência/CONADE

É um órgão superior de deliberação colegiada, criado para acompanhar e avaliar o desenvolvimento de uma política nacional para inclusão da pessoa com deficiência e das políticas setoriais de educação, saúde, trabalho, assistência social, transporte, cultura, turismo, desporto, lazer e política urbana dirigidos a esse grupo social, constituído, paritariamente, por representantes de instituições governamentais e da sociedade civil.

No dia 17 de dezembro de 2019, em razão de alterações propostas pelo governo federal, foi editado o Decreto Nº. 10.177/2019, que dispôs sobre a nova constituição do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, como órgão superior de caráter paritário, consultivo e de deliberação colegiada sobre as políticas públicas destinadas às pessoas com deficiência, instituído no âmbito do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

E-mail: conade@sdh.gov.br

Telefone: (61) 2027-3213

Presidente: Marco Antonio Castilho Carneiro



AS ORIENTAÇÕES TÉCNICAS SOBRE O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA



LEGISLAÇÃO NORTEADORA DO SERVIÇO REGIONALIZADO

- Caderno de Orientações sobre o Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência em Residências Inclusivas;
- Cartilha BPC;
- Lei nº 14.176, de 22 de junho de 2021 – Altera Lei nº 8.742, de 7/12/1993.
- Convenção da ONU sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência;
- Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015 – Lei Brasileira de Inclusão – Estatuto da Pessoa com Deficiência;
- Deliberação CEAS/MS nº 394, de 30/09/2020;
- Deliberação CEAS/MS nº 402, de 09/12/2020;



LEGISLAÇÃO NORTEADORA DO SERVIÇO REGIONALIZADO

- Manual de Boas Práticas – Um Guia para o Acolhimento Residencial das Pessoas com Deficiência;
- NBR9050 - Normas da ABNT;
- NOB-RH/SUAS – Anotada e Comentada;
- Modelo de PIA;
- Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
- Resolução CIB/MS Nº 470, de 03 de dezembro de 2020 – Prorrogação de Prazo para Implantação de Residências Inclusivas Municipais e Resolução CIB/MS Nº 468, de 24 de setembro de 2020.



RESIDÊNCIA INCLUSIVA

A Residência Inclusiva é uma Unidade que oferta Serviço de Acolhimento Institucional, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do SUAS, para jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, que não disponham de condições de autossustentabilidade ou de retaguarda familiar, em sintonia com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) por meio da Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009.

A Residência Inclusiva tem como objetivo romper com a prática do isolamento, de mudança do paradigma de estruturação de serviços de acolhimento para pessoas com deficiência em áreas afastadas ou que não favoreçam o convívio comunitário.



RESIDÊNCIA INCLUSIVA

São residências adaptadas, com estrutura física adequada, localizadas em áreas residenciais na comunidade. Devem dispor de equipe especializada e metodologia adequada para prestar atendimento personalizado e qualificado, proporcionando cuidado e atenção às necessidades individuais e coletivas.

Tem como finalidade propiciar a construção progressiva da autonomia e do protagonismo no desenvolvimento das atividades da vida diária, a participação social e comunitária e o fortalecimento dos vínculos familiares com vistas à reintegração e/ou convivência.



RESIDÊNCIA INCLUSIVA

Qual o público atendido na Residência Inclusiva Regionalizada?

- Jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, prioritariamente beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC), que não disponham de condições de autossustentabilidade ou de retaguarda familiar e/ou que estejam em processo de desinstitucionalização de instituições de longa permanência.
- O público pode ser misto, isto é, poderão conviver na mesma residência pessoas acima de 18 anos até 59 anos, com diferentes tipos de deficiência, devendo ser respeitadas as questões de gênero, idade, religião, raça e etnia, orientação sexual e situações de dependência.

Ressaltamos que: crianças e adolescentes com deficiência (de 0 a 18 anos incompletos) deverão ser atendidas nos serviços de acolhimento destinados a crianças e adolescentes.



RESIDÊNCIA INCLUSIVA

Capacidade de atendimento da Residência Inclusiva:

Até 10 jovens e adultos com deficiência, homens e mulheres, em situação de dependência, evitando em uma mesma residência, todas as pessoas com total dependência. É importante fortalecer as possibilidades de interação entre os residentes.

Horário de funcionamento

24 horas por dia - ininterruptamente



RESIDÊNCIA INCLUSIVA

Conceito de dependência

É todo e qualquer comprometimento que afeta a integridade da pessoa e traz prejuízos na sua locomoção, na coordenação de movimento, na fala, na compreensão de informações, na orientação espacial ou na percepção e contato com outras pessoas.

O conceito de dependência está relacionado à perda da capacidade funcional associada à demanda por cuidados de longa duração.

Para se assegurar maior grau de autonomia das pessoas com deficiência em situação de dependência, devem ser desenvolvidas estratégias de cuidados que potencializam o exercício das atividades básicas do cotidiano e da vida diária.



PROCEDIMENTOS PARA ACOLHIMENTO

Pessoas com deficiência intelectual, física, auditiva, visual, múltipla e com transtorno do espectro autista (TEA).

Cada Unidade só poderá ter 03 residentes de grau III de dependência, para que convivam entre si, pois diferentes graus de dependência, possibilitam a interação entre os residentes, inclusive com pessoas com diversos graus de dependência convivendo entre si.

Atenção! Não configura público de Residência Inclusiva pessoas com Transtorno Mental/Psiquiátrico e Dependência Química.



PROCEDIMENTOS PARA ACOLHIMENTO

Grau I	Grau II	Grau III
<p>PCD independentes, mesmo que requeiram uso de equipamentos de auto-ajuda.</p>	<p>PCD com dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diária tais como: alimentação, mobilidade, higiene; sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada.</p>	<p>PCD com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e ou com comprometimento cognitivo.</p>



RESOLUÇÃO CIB/MS/Nº 468 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

DELIBERAÇÃO CEAS/MS/Nº 394 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

- Dispõe sobre a aprovação dos critérios para o acolhimento de jovens e adultos com deficiência nas RIs e expansão dos serviços.
- As Unidades de RI acolherão no máximo 3 pessoas com Deficiência de cada Município de Pequeno Porte I (até 20 mil habitantes) e Pequeno Porte II (de 20.001 a 50.000) considerando as vagas disponibilizadas e os critérios de priorização para acolhimento, aos que precisarem de mais vagas será ofertado um valor do FEAS/MS mensal de 15.000,00 para implantação ou manutenção do serviço.
- Implantação pela SEDHAST, da Central da Regulação de Vagas para acolhimento em RI.
- Os Municípios de Médio Porte (acima de 50.001 até 100.000 mil habitantes) e Grande Porte (De 100.001 a 900.000 habitantes), deverão implantar suas RIs e desacolher os residentes das Unidades Regionalizadas.
- Ampliar o cofinanciamento do FEAS/MS para os Municípios que tem RIs locais, com disponibilização de 50% das vagas para Acolhimento Regional.



PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE VAGA E ACOLHIMENTO

- 1** - Encaminhamento de Ofício à Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho (SEDHAST), para avaliação da Equipe Psicossocial da Coordenadoria de Proteção Social Especial (CPSE/SUPAS/SEDHAST).
- 2**- Laudo Médico atualizado contendo a especificação do CID 10, original, assinado, com carimbo CRM do médico.
- 3** – Exames médicos complementares, se houver.
- 4** - Documentos pessoais (RG, CPF, Cartão SUS, Cartão do BPC, Carteira de Trabalho, reservista e outros).
- 5** - Plano Individual de Atendimento (PIA) do usuário(a), atualizado e assinado pela Equipe Técnica do município (CREAS ou Órgão Gestor onde não tiver CREAS).
- 6** - Relatórios originais do CRAS e/ou CREAS atualizados e assinados pela equipe técnica responsável.



PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE VAGA E ACOLHIMENTO

OBSERVAÇÃO!

Após análise da documentação encaminhada, a Equipe Psicossocial das Execuções Diretas da Coordenadoria de Proteção Social Especial da SEDHAST, caso seja público alvo, realizará Visita Técnica “*in loco*”, para emissão de Manifestação Técnica Final, favorável ou desfavorável, à inserção no Serviço de Residência Inclusiva Regionalizada.

Visitas nos Municípios de avaliação, serão retomadas à partir de 18 de agosto/2021



RESIDÊNCIAS INCLUSIVAS REGIONALIZADAS

- Unidade Três Lagoas
- Unidade de Dourados
- Unidade de Campo Grande/ RI Cotelengo-Sul-Mato-Grossense

Equipe de Referência:

- 01 Coordenadora
- Equipe Técnica: Assistente Social, Psicólogo (a), Terapeuta Ocupacional, Nutricionista
- Equipe de Apoio: Cuidadores (as), Auxiliar de Cuidador, Motoristas, Auxiliar de Serviços Gerais, Cozinheiras, Auxiliar de cozinha



GESTÃO ADMINISTRATIVA

SEDHAST: Secretária Elisa Cléia Pinheiro Rodrigues Nobre

Responsável pela Coordenação, Supervisão, Quadro de Pessoal, Avaliação e Definição de Metodologia e Objetivos.

SUPAS: Superintendente Salette Marinho de Sá

É a Superintendência responsável para dar segmento à todos os direcionamentos e solicitações dos itens de funcionamento da Unidade que lhes são encaminhados pela CPSE.

CPSE: Coordenadora Veridiana Almeida

Coordenadoria responsável pelas equipes da UNAED, Casa Abrigo e Residências Inclusivas

UNAED: Coordenadoria de Proteção Social Especial

Equipe responsável no atendimento e solução de todas as demandas apresentadas pelas execuções diretas.



OBRIGADA!

Iracema de Fátima Nais Inoue

Assistente Social

UNIDADE DE ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DIRETA

UNAED/CPSE/SUPAS/SEDHAST

E-mail: cpse@sedhast.ms.gov.br

Fone: (67) 3318-4179 / 4120/4166